ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 024/2009

Confere nova redação ao ***caput*** do Art. 35, da Lei orgânica do Município do Natal e acrescenta o § 3º ao mesmo artigo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XV, da Lei Orgânica do Município do Natal, **PROMULGA** a seguinte **Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal:**

Art. 1º - O Artigo 35 da Lei Orgânica do Município do Natal, passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 35 –** A Mesa Diretora tem mandato de dois anos.*
> *(...)*
> ***§ 3º -** É vedada a reeleição do Presidente e demais membros da Mesa Diretora para os mesmo cargos, na eleição imediatamente subseqüente."*

Art. 2º - A presente Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em Natal, 02 de setembro de 2009.

Bispo Francisco de Assis	-	**Presidente**
Ney Lopes Júnior	-	**Vice Presidente**
Adão Eridan	-	**Membro**
Sargento Mary Regina	-	**Membro**
Aquino Neto	-	**Membro**

D.O.M. de: 04/09/2009
Mesa Diretora